MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO 219 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 02/12/13
Kátia S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.165 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 146.487,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: FUNDETEC – Fundação Desenv.Científico e Tecnológico
1700 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1701 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1701.19.122.0044.2.110 – Adquirir equipamentos e materiais para implantar laboratório de bebidas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.30 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições(12381-721 – SETI Fundo Paraná))R$146.487,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, no valor de R$ 146.487,00, é decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº. 6.165, de 21 de dezembro de 2012, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDETEC – Fundação Desenv.Científico e Tecnológico
1700 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1701 – FUNDETEC – Fundação Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1701.19.122.0044.2.110 – Adquirir equipamentos e materiais para implantar laboratório de bebidas.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente (1059 - 721 – SETI Fundo Paraná)...R$ 146.487,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 29 de novembro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 6.165, de 21 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual para 2013.

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC, na importância total de R$ 146.487,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Tal solicitação tem por finalidade a alocação de recursos orçamentários, visando à abertura de rubrica específica para restituição de saldo do convênio 007/2012, firmado entre Fundetec e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, visando adquirir equipamentos e materiais para implantação do laboratório de bebidas, tendo em vista que a Fundetec solicitou a prorrogação do convênio, porém o pedido de prorrogação não foi deferido pela entidade, motivo pelo qual se justifica a restituição do saldo do convênio.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 115 - CEP 85807-900 - CNPJ 76.208.867/0001-07